



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 / 2023 - SEGESBI/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO**  
**2023.PCA.356**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de seguro imobiliário, contemplando móveis e equipamentos para os imóveis **Edifício do Fórum Desembargador Sérgio Alberto Nogueira de Lima** situado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-408 e **Edifício Garagem** situado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-326, ambos na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Tribunal celebrou o **Contrato n. 30/2019**, tendo por objeto a Locação de Imóvel não Residencial, Construído sob Demanda, situado no lote n. 13 da Quadra 89, Setor 03, inscrição cadastral nº 000011964, na Avenida Brasil esquina com a Rua Lisboa, n. 619, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-408, para abrigar a estrutura do Fórum da Comarca de Ji-Paraná, com vigência de 120 (cento e vinte) meses, sendo locador a empresa **IMOBILIÁRIA 2B LTDA**, CNPJ n. 04.605.663/0001-90, situada na Rua Dr. Fiel, n. 1386, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-868.

2.2. O subitem 4.4 do referido Contrato elenca entre as obrigações do Tribunal, na qualidade de Locatário: **"Manter, desde a entrega do Termo Oficial de Ocupação até o término da vigência deste Contrato, seguro contra danos ao imóvel em valores equivalentes ao valor de mercado do bem. O LOCATÁRIO assume a obrigação de manter o prédio segurado contra risco de incêndio, raio, vendaval, inundação, explosão, vidros e outros sinistros que possam afetar o imóvel, fazendo emitir correspondente apólice em seu próprio nome e benefício, pelo valor necessário de reconstrução"** (grifo nosso).

2.3. Para atender o subitem 3.14, que consta como uma das Obrigações da Locadora, *in verbis*: **"A LOCADORA construirá o prédio, contendo estacionamento com ao menos 100 (cem) vagas de garagem, sendo no mínimo 09 (nove) cobertas"**, foi necessário a construção de um estacionamento,

em outro imóvel, denominado **Edifício Garagem com 105 (cento e cinco) vagas para carros e 50 (cinquenta) vagas para moto**, visto que no Edifício do Fórum não havia a possibilidade.

2.4. Além disso, a contratação pretendida resguardará o Tribunal de eventuais danos causados por sinistros, que poderiam comprometer a prestação jurisdicional e a condução de seus trabalhos, possivelmente causando enorme dispêndio ao erário.

2.5. Portanto, a contratação do objeto deste Termo de Referência é necessária para dar cumprimento à obrigação contratual assumida pelo Tribunal e evitar dano ao erário, com a consequente interrupção da prestação com enorme prejuízo a sociedade.

2.6. **As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 111 (3318948), acostado aos autos do Processo SEI n. 0006745-63.2023.8.22.8000**, assim como o seu detalhamento e sua execução consta nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas pertinentes aos contratos públicos.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

| Programa                                                 | Ação Orçamentária                                   | Elemento de Despesa                                          | Subitem               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2073 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário | 2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO | 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros<br>- Pessoa Jurídica | 69 - Seguros em Geral |

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A pretensa contratada deverá apresentar, para fins de habilitação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência; e

b) Certidão de Regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.1.1. A pretensa contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, para verificações por parte do Tribunal.

6.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento a exigência da alínea "a" do subitem 6.1 deste Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone da entidade emitente.

6.3. A pretensa contratada poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do subitem 6.1 deste Termo de Referência.

6.4. A comprovação da capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Das Coberturas Mínimas

7.1.1. Da Cobertura Básica - Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza:

- a) incêndio, inclusive decorrente de tumultos;
- b) queda de raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados; e
- c) explosão de qualquer natureza onde quer que se tenha originado, inclusive decorrente de tumultos.

7.1.2. Da Cobertura para Garantia de Vendaval e Inundação

7.1.2.1. A seguradora responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone, tornado, assim como pela ação direta de granizo e enchentes/inundações.

7.1.3. A cobertura de panes e danos eletroeletrônicos são para os equipamentos e bens móveis instalados no imóvel, no valor, conforme descritos no Anexo I deste Termo de Referência e Relatórios de Bens da Comarca (3318950) e Inventário dos equipamentos do proprietário (locador), conforme planilha (3381119), devendo o seguro cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

7.1.4. A cobertura para vidros é para a substituição de vidros de portas, janelas e correlatos, estando inclusos a retirada do vidro danificado, a aquisição e instalação com os respectivos.

### 7.2. Informações Gerais dos Imóveis

7.2.1. Imóvel **Edifício Fórum** com 7 (sete) pavimentos (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos), na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408 e o imóvel **Edifício Garagem** destinado exclusivamente para estacionamento de veículos dos servidores com 2 (dois) pavimentos (térreo e 1º Pavimento), localizado na Rua Missionário Gunnar Vingren, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, ambos em **Ji-Paraná/RO**, com as seguintes áreas:

- a) **Área do terreno - Edifício Fórum:** 868,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

- b) **Área construída - Edifício Fórum:** 5.553,28 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
- c) **Área do terreno - Edifício Garagem:** 1.591,23 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e noventa e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); e
- d) **Área construída - Edifício Garagem:** 3.182,46 m<sup>2</sup> (três mil cento e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

### 7.3. Informações para fins de seguro

7.3.1. A edificação do **Fórum** foi erguida com estrutura em concreto armado, fundações profundas do tipo tubulões, lajes pré-moldadas protendidas com lajotas de EPS e alvenarias de vedação em tijolo cerâmico de 1 vez e cobertura em estrutura metálica com telhas do tipo sanduíche isotérmicas. As esquadrias são em alumínio com pintura eletrostática, e os acabamentos de paredes são em reboco, emassamento texturizado com pintura látex acrílica, forros modulados, pisos em granilite e piso vinílico em régua.

7.3.2. A edificação do imóvel **Garagem** tem fundações profundas do tipo estaca Strauss e bloco de coroamento das estacas em concreto armado, erguida em estrutura metálica, lajes do tipo *steel deck*, piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas galvalume trapézio, vedação em alvenarias de tijolo cerâmico de 1/2 vez. As esquadrias são em ferro pintadas com tinta prime acabamento. Os acabamentos de paredes são em reboco.

### 7.4. Equipamentos protecionistas existentes

7.4.1. A edificação é atendida por rede de hidrantes e extintores, conforme as normas vigentes e projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, incluindo equipamentos de segurança novos e completos (mangueiras, extintores, central de incêndio e acionadores manuais, sensores ópticos de fumaça...). Foram seguidas as Instruções Técnicas - IT do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e a NBR 9077/2001.

### 7.5. Os imóveis a serem segurados contam com os seguintes elementos de segurança:

#### 7.5.1. Edifício Fórum

- a) Sistema de Vigilância Eletrônica;
- b) Porta Giratória detectora de metais, catracas (duas) e raio-x; e
- c) Guarita de acesso para servidores e veículos.

#### 7.5.2. Edifício Garagem

- a) Sistema de Vigilância Eletrônica; e
- b) Guaritas com um vigilante em cada que controla a entrada e saída dos veículos.

## 8. DA APÓLICE E DA INDENIZAÇÃO

8.1. A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato, garantindo o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.2. A apólice terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 24:00h (vinte e quatro horas) do dia da sua emissão e término às 24:00h (vinte e quatro horas) do último dia de sua vigência**, conforme art. 5º da Circular SUSEP n. 251, de 15 de abril de 2004.

- 8.3. A apólice de seguro deverá conter no mínimo: a discriminação do(s) imóvel(is) coberto(s) pelo seguro; o valor do prêmio por item e sua totalização; e a discriminação dos danos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- 8.4. A Contratada deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação por este Tribunal, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou troca dos bens (móveis e equipamentos) segurados, a critério do Tribunal, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125, Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.5. Na ocorrência do sinistro o Tribunal acionará a Contratada, devendo esta designar o perito para comparecimento e realização da perícia no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da notificação do sinistro.
- 8.6. A Contratada deverá efetuar a indenização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro e apresentação dos respectivos documentos pelo Tribunal.
- 8.7. A apólice de seguro deverá ser entregue no Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP, situado na Rua José Camacho, n. 585, 2º Pavimento, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação.
- 9.2. Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição, dentre as quais, obrigatoriamente, sobre as providências a serem tomadas em caso de sinistro.
- 9.3. Prover um serviço de atendimento por chamada, podendo prover também acesso por canal digital com operador que atenda as solicitações, para comunicação com o Tribunal em caso de sinistro.
- 9.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Tribunal.
- 9.5. Responder pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o Tribunal, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros porventura ocorridos.
- 9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.7. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.9. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 9.10. Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do Tribunal em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

- 9.11. Não se pronunciar em nome do Tribunal a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.
- 9.12. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender as reclamações formuladas.
- 9.13. Indicar o(s) preposto(s) para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações do Tribunal bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato, e ainda ter os poderes para receber notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de extinção, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução do contrato.
- 9.14. Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

- 10.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- 10.2. Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.
- 10.3. Aguardar autorização da Contratada, antes de proceder à reparação dos danos.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 10.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

- 11.1. Caso a pretensa contratada entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta poderá realizar visita técnica ao imóvel para vistoriar o imóvel e/ou bens nele alocados, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade do presente objeto.

11.2. Optando pela visita técnica a pretensa contratada deverá marcar previamente junto a equipe de gestão do contrato, pelo(s) telefone(s) constantes no subitem 17.6 deste Termo de Referência.

11.3. A pretensa contratada fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

12.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. O contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por sucessivo período, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposição do art. 107, da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

12.5.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, a Contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, **um sistema de bônus**, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

## 13. DO FATURAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir o boleto em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação do boleto, conforme item 13 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante quitação de boleto bancário.

14.3. Se o boleto for apresentado em desacordo ao contratado ou com irregularidades a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 14.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento do boleto, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de boleto próprio, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

- 15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.
- 15.2. O atraso injustificado para **a emissão e/ou entrega da apólice de seguro**, conforme disposição contida no subitem 8.1 deste Termo de Referência, e **quanto as possíveis alterações na apólice**, conforme disposição contida no subitem 8.4 deste Termo, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.
- 15.3. O atraso injustificado **na realização da perícia**, conforme disposição contida no subitem 8.5 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, a cada hora ou fração de atraso, contado a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora ou fração, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.
- 15.4. O atraso injustificado **na efetivação das indenizações**, conforme disposição contida no subitem 8.6 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.
- 15.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento(s) do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (segesbi@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.
- 15.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.9 deste Termo de Referência.
- 15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s)/hora(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 15.2, 15.3 e/ou 15.4 deste Termo.
- 15.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 15.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 15.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 15.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- 15.13. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

a) **Gestor do Contrato:** Josiney Maciel de Souza, Segesbi/DGB;

b) **Fiscal Técnico do Contrato:** Eng. Civil Rosendo Luciano de Azevedo Cubas, Senge/DEA; e

c) **Fiscal Administrativo do Contrato:** Ludmila de Oliveira dos Reis Silva Schmidt, JIPADM.

17.2. O **Gestor do Contrato** possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no contrato.

17.3. O **Fiscal Técnico do Contrato** possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela Contratada, na abertura de sinistros e pagamento de franquias, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

17.4. O **Fiscal Administrativo do Contrato** possuirá as atribuições relacionadas a acompanhamento da execução dos serviços, além de subsidiar no controle da execução do contrato.

17.5. Os Fiscais do Contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar o Gestor do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

17.6. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na **Seção de Gestão de Bens Imóveis - SEGESBI/DEAGESP - Edifício Sede (2º Andar)**, situada na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, telefone (069) 3309-6244, e-mail: segesbi@tjro.jus.br, o Fiscal Técnico do Contrato poderá ser localizado no **Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA - Anexo Administrativo**, situado na Av, Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-490, telefone (069) 3309-6217, e-mail: rosendo@tjro.jus.br e o Fiscal Administrativo do Contrato poderá ser localizado na **Administração do Fórum da Comarca de Ji-Paraná**, situado na Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-408, telefone (069) 3911-2911, e-mail: ludmilareis@tjro.jus.br.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

### ANEXO I

| LOCAL                                                                                               | IMÓVEL FÓRUM / IMÓVEL GARAGEM                                                                                              | BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDIFÍCIO FÓRUM</b> - Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408, Ji-Paraná/RO | R\$ 17.418.383,23 (dezessete milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) | R\$ 7.812.629,74 (sete milhões, oitocentos e doze mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) |
| <b>EDIFÍCIO GARAGEM (Estacionamento)</b> - Rua Missionário Gunnar Vingren com a Rua Manoel          | R\$ 2.737.029,77 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos)               | -                                                                                                                  |

|                                                                       |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Franco, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, Ji-Paraná/RO. |                                                                                                                             |
| <b>TOTAL DO VALOR EM RISCO DECLARADO</b>                              | R\$ 27.968.072,74 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) |

## ANEXO II

| COBERTURAS / LMIs / FRANQUIAS DO RISCO                                                                                                |                                                                                                            |                                                                                                   |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| EDIFÍCIO FÓRUM - Avenida Brasil, n. 619, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-408, Ji-Paraná/RO                                          | LMI - LIMITE REQUERIDO DE INDENIZAÇÃO                                                                      | LIMITE DE FRANQUIA ESTIPULADO                                                                     | VALOR TOTAL DA APÓLICE |
| INCÊNDIO;<br>RAIO;<br>EXPLOSÃO;                                                                                                       | R\$ 25.231.012,97 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil doze reais e noventa e sete centavos) | DE QQ NATUREZA R\$ 25.231.012,97<br>FRANQUIA: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 |                        |
| INUNDAÇÃO                                                                                                                             | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                                                                      | FRANQUIA: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00                                     |                        |
| VENDAVAL                                                                                                                              | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                                                                      | FRANQUIA: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00                                     |                        |
| PANES/DANOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS                                                                                                      | R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)                                                                      | FRANQUIA: P.O.S. 15% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 4.000,00                                     |                        |
| VIDROS                                                                                                                                | R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                             | FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00                                       |                        |
|                                                                                                                                       |                                                                                                            |                                                                                                   |                        |
| EDIFÍCIO GARAGEM - Rua Missionário Gunnar Vingren c/ Rua Manoel Franco, n. 1486, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-326, Ji-Paraná/RO. | LMI - LIMITE REQUERIDO DE INDENIZAÇÃO                                                                      | LIMITE DE FRANQUIA ESTIPULADO                                                                     |                        |
|                                                                                                                                       |                                                                                                            |                                                                                                   |                        |

|                                 |                                                                                                              |                                                                                                  |  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| INCÊNDIO;<br>RAIO;<br>EXPLOSÃO; | R\$ 2.737.029,77 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos) | DE QQ NATUREZA R\$ 2.737.029,77<br>FRANQUIA: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 |  |
| INUNDAÇÃO                       | R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)                                                                | FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00                                    |  |
| VENDAVAL                        | R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)                                                                | FRANQUIA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00                                    |  |
| Total do Item/Grupo             |                                                                                                              |                                                                                                  |  |

Em 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSINEY MACIEL DE SOUZA, Chefe de Seção**, em 02/08/2023, às 14:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3318949** e o código CRC **CA2BC801**.